



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

-

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.819

Declara de Utilidade Pública a
Entidade que Menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PETRÓPOLIS, entidade sem fins lucrativos, CGC nº 01.181.565/0001-85, com personalidade jurídica, sediada neste Município, na Praça Inconfidência, nº 30.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
13 DE SETEMBRO DE 1996.


D. Ciro Araújo Mendonça
Prefeito Municipal